FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

RESOLUÇÃO Nº 070/91/CONSEPE/UNIR, de 19 de junho de 1991.

Alterar o Sistema de Avaliação discente da UNIR.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- Considerando que a avaliação discente é parte integrante de um todo indissociável, no que se refere ao processo de transmitir e promover o conhecimento científico.

R E S O L V E :

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem deverá manifestar-se como instrumento identificador de crescimento do discente, fornecendo-lhe a reflexão do conteúdo exposto.

Parágrafo Único - O processo avaliativo, assim como toda ação educacional, não deve funcionar como objeto de pressão ou controle disciplinador e nocivo.

Art. 2º - No início de cada período letivo, serão acordados entre professor e alunos as formas e critérios de aplicação da avaliação dos respectivos bimestres.

Parágrafo Único - O Plano de curso será apreciado e homologado ou não pelo colegiado de curso.

Art. 3º - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisados e comentados pelo professor a fim de refletir sobre seu desempenho.